

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG
CONVITE Nº 016/2017**

Dotação orçamentária: **LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:
6.2.2.1.01.01.071.**

Recebi do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO, cópia do CONVITE Nº. 016/2017, composta de 32 (trinta e duas) páginas. Estou ciente de que os recebimentos dos envelopes das documentações e das propostas no dia 26 de Setembro de 2017, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação e a abertura dos envelopes contendo as documentações serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes de documentação e das propostas.

Belo Horizonte/MG, ____ de Setembro de 2017.

EMPRESA PROPONENTE

TELEFONE/FAX

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO – CONVITE Nº016/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

DATA DA ABERTURA: 26/09/2017

TIPO: MENOR PREÇO

O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, Inscrito no CNPJ sob o Nº 03.668.152/0001-55, com sede à Rua Bernardo Guimarães Nº 2766 – Santo Agostinho – Minas Gerais CEP 30140-085, pelo seu Presidente, Sr. Claudio Augusto Boschi, torna público, para conhecimentos dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que realizará Licitação Pública, na Modalidade Convite, tipo **Menor Preço**, objetivando a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, **conforme especificações constantes deste Edital de Licitação CONVITE Nº 016/2017 do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, que regulamentam o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988** e Leis pertinentes por solicitação de sua Gerência Técnica.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - Esta licitação tem por objeto a locação de 08 (oito) Impressoras Multifuncionais novas de primeiro uso, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para atender o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, conforme Anexo I, constante do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. - Poderão participar desta licitação, **os convidados**, pessoas jurídicas inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, bem como, as demais cadastradas, **desde que o objeto discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade**, aos demais cadastrados, nesta modalidade e que manifestarem interesse em participar deste certame, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da data da sessão de apresentação e abertura das propostas.

2.1.1 – Caso não haja interesse/condições da pessoa jurídica em participar da presente licitação deverá ser enviada carta/fax/e-mail justificando a não participação para que seja considerado por esta Administração o interesse em participar de futuras concorrências. Essa justificativa deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.

2.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação autorizará a abertura do portão 30 (Trinta) minutos antes do certame, qual seja 13h30, considerando inclusive, esse tempo para tolerância a eventuais atrasos de algum participante. Esse período de tempo servirá também para recebimento dos envelopes e documentações dos participantes presentes. O portão fechará impreterivelmente às 14h. Após as 14h, horário fixado para o início da sessão de apresentação e abertura das propostas, não se admitirá a entrada de nenhum retardatário temporal.

2.2 - DA PROCURAÇÃO OU CARTA DE CREDENCIAMENTO

2.2.1 - As proponentes que desejarem participar deste certame através de **Procurador** deverão apresentar no início da sessão de apresentação e abertura das propostas, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (**ANEXO III**) devendo ambas ser **devidamente assinadas, com carimbo do licitante e firma reconhecida**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A falta deste documento como descrito, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá que o seu representante se manifeste, em qualquer fase do processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Contudo, a ausência de documento de identificação oficial referido no caput, mesmo que esteja presente a procuração ou carta de credenciamento acima impossibilita a participação ou manifestação no Certame como representante do procurador ou credenciado podendo apenas entregar os envelopes se assim desejar.

2.2.2 - A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios e sessão de apresentação e abertura das propostas.

2.2.3 – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, ficará dispensado à apresentação do documento referido no item 2.2.1, deste Edital.

2.2.4 – Mesmo que apresentem a documentação descrita na cláusula 2.2.1 não poderão participar deste Convite, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

2.3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.3.1 – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, no local indicado no preâmbulo deste edital até o dia e hora determinados neste Certame. Os envelopes deverão conter,

obrigatoriamente, em suas partes externas, **além do nome da empresa participante**, a subscrição:

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG
CONVITE Nº 016/2017**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG
CONVITE Nº 016/2017**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”

2.3.2 - Da decisão de inabilitação pela Comissão Permanente de Licitação (**CLP**) de participante cujos envelopes sejam enviados via correio, sem representantes credenciados; delibera-se que, caberá interposição de recurso dentro do prazo legal, ficando o certame suspenso até o julgamento do recurso ou certidão da **CPL** de inexistência de interposição do mesmo.

2.3.3 – No caso previsto no item 2.3.2 deste edital, pode o inabilitado, renunciar expressamente ao direito de interposição de recurso pela inabilitação, condicionada à apresentação do Termo de Renúncia, conforme modelo previsto no **Anexo IV**, deste edital, preenchido com a data da inabilitação ou posterior se for o caso.

2.4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”:

2.4.1 – A habilitação a presente licitação será feita mediante comprovação de **Regularidade**, através da apresentação, por pessoa autorizada, do **ENVELOPE “01”- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo a seguinte documentação:

2.4.1.1 – **Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

2.4.1.2 – **Prova de regularidade, qual seja Certidão Negativa de Débito** com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL em validade com o domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência na forma da lei.

2.4.1.3 – **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Art. 2º, da Lei Federal nº 9.012/95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, do Art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.1.4 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme a Lei Federal nº 12.440/2011.

2.4.1.5 – Serão aceitos a Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e outros documentos obtidos através da Internet.

2.4.1.6 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2.4.1.7 – Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, **devidamente registrado**, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

2.4.1.8 – Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 e constante no Anexo VI deste edital.

2.4.1.9 – Atestado de Capacidade Técnica, comprovando já ter fornecido objeto do presente Convite em igual ou maior valor econômico. Preferencialmente com órgãos governamentais, de acordo com o Anexo V.

2.4.1.10 – Termo de Renúncia, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, deverá enviar o modelo do Anexo IV datado e assinado após a realização do Início da Habilitação, concordando assim com o procedimento licitatório.

2.4.1.11 – Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de apresentação e abertura das propostas por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope “01”- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.4.1.12 – Os envelopes “01” e “02” também poderão ser encaminhados via postal ou similar, em envelope fechado, cujo anverso conste expressamente o número deste Convite, além da data e hora marcadas para sua abertura. O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG) não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação, na forma prevista neste edital.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “02”:

3.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado através de envelope devidamente lacrado até o dia e hora determinados no preâmbulo do edital, datada e assinada por representante legal da Empresa, obrigatoriamente carimbadas todas as folhas.

3.2 – São requisitos da proposta:

3.2.1 – Preenchimento por processo eletrônico ou datilografado em via única isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir ou deturpar a interpretação da Comissão Permanente de Licitação que deverá conter:

a) Proposta Comercial, em conformidade com o Anexo II deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem executados.

b) Prazo de validade da proposta constando 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação.

c) Declaração escrita constando que a proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como todos os tributos incluindo todas as suas espécies, transporte e de mais despesas inerentes.

d) Termo de ciência de que o Conselho não promoverá nenhum tipo de dedução do valor contratado objeto deste Procedimento Licitatório nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se o fato gerador for criado ou ocorrer após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste edital, na forma da Lei.

e) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a prestação do serviço mensal em 10 (dez) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal e o devido atesto na mesma pelo fiscal do Contrato no Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG), situado à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

3.3 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas em hipótese alguma alegações posteriores de cotações emitidas erroneamente ou incompletas deste Edital, sujeitando-se às penalidades legais.

3.4 – Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, as demais casas decimais que por ventura constarem da proposta.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

4.1. ETAPAS:

A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

4.1.1 – Ato de credenciamento com o recebimento dos envelopes “01” e “02”;

4.1.2 – Abertura do Envelope “01”- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dos credenciados com a apreciação da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.3 – Declaração de habilitação e inabilitação dos credenciados segundo os requisitos constantes neste Edital e legalmente admitidos para o presente procedimento.

4.1.4 – Abertura de Prazo para os proponentes inabilitados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

4.1.5 – Havendo recursos, ocorrerá a suspensão da sessão de apresentação e abertura das propostas. Os envelopes “02 – Proposta Comercial”, com as respectivas propostas ficarão sob a guarda da CPL até resultado final do(s) julgamento(s) do(s) recurso(s).

4.1.6 – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG) dos recursos interpostos.

4.1.7 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa ou após o julgamento pela presidência dos recursos interpostos ocorrerá devolução dos envelopes “02” - PROPOSTA COMERCIAL, fechados aos licitantes inabilitados.

4.1.8 – Abertura de “sessão de abertura de propostas” e/ou continuidade da “sessão de apresentação e abertura das propostas” com abertura dos envelopes “02”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados.

4.1.9 – Julgamento pela Comissão Permanente de Licitação das propostas onde será considerada vencedora a proponente que, atendendo todas as condições e especificações deste Edital, apresentar o menor preço.

4.1.10 – Desclassificação das propostas desconforme ou incompatíveis que não atendam a este Edital e aos termos da Lei Federal nº 8666/93 e ss.

4.1.11 – Abertura de Prazo para os proponentes classificados e os desclassificados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

4.1.12 – Em seguida serão encaminhadas as de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento pela presidência do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG dos recursos interpostos.

4.1.13 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa na sessão ou após o julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente dos recursos interpostos ocorrerá a homologação pela presidência do CREF6/MG e a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora do certame.

4.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.2.1 – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, será realizado em função do tipo **menor preço**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja

proposta deste convite ofertar o **menor preço**, obedecido os preceitos legais e o interesse do CREF6/MG.

4.2.2 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço global, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

4.2.3 – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus parágrafos.

4.2.4 – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

4.2.4.1 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.2.5 – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

4.2.6 - Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

4.3 – DOS RECURSOS:

4.3.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo observar os seguintes requisitos e o descrito no art. 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e ss:

4.3.2 – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

4.3.3 – Ser devidamente fundamentado.

4.3.4 – Ser assinado por representante legal do licitante.

4.3.5 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

4.3.6 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

4.4.1 – A abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.4.2 – Todos os documentos contidos nos envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e; serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

4.4.3 – Não serão aceitas as habilitações e propostas recebidas via FAX.

4.4.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.4.5 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

4.4.6 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

4.4.7 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.4.8 – Não serão aceitos envelopes abertos, rasurados, danificados, emendados transparente que possam confundir ou deturpar a interpretação da Comissão Permanente de Licitação.

4.4.9 – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação e os termos da Lei Federal 8666/93.

4.4.10 – Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do art. 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.11 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do ato licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.4.12 – Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG), no prazo de até **02 (dois)** dias úteis da juntada dos mesmos ao procedimento após a juntada de informações pela CPL.

4.4.13 – Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere sua decisão objeto do recurso, o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG) julgará os referidos recursos, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4.14 – No caso de interposição de recursos, a CPL observará o descrito no art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ss.

4.4.15 – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através da Ata do presente convite.

4.4.16 – Homologação e adjudicação do OBJETO da presente licitação conforme o presente Edital e seus anexos.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão realizados dentro dos prazos de acordo com este Edital e seus anexos;

5.2 - O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente ou cheque, somente após a prestação de serviço mensal com o recebimento da respectiva nota fiscal pelo CREF6/MG com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, com o atestado da prestação de serviço constante no Anexo I deste edital pelo órgão competente;

5.3 - Qualquer pagamento devido à empresa vencedora somente será efetuado mediante comprovação ao CREF6/MG de quitação com as obrigações decorrentes, vencidas até o mês anterior ao pagamento, com a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, devendo as mesmas não possuir pendências, sob pena de não recebimento.

5.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária **LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: 6.2.2.1.01.01.071**, conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6 - DO REAJUSTE:

6.1 - Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, salvo na hipótese do art. 65, e ss da referida Legislação Federal em vigor.

7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL:

7.1 - O limite máximo que a Administração se propõe a pagar pela **LOCAÇÃO DE 08 (OITO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO O**

FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, é de R\$ 54.450,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), para atender o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG.

7.2 – No caso de apresentação de proposta **acima deste valor**, as mesmas estarão desclassificadas, em conformidade com o art. 40, X, c/c o art. 48, II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DO RECEBIMENTO:

8.1 - O recebimento dos materiais, objeto desta licitação, far-se-á no termos do art. 73 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A Empresa vencedora comprometer-se-á a entregar e instalar os equipamentos descritos no Anexo I, deste edital, em única etapa, nos locais indicados pelo Setor de Tecnologia da Informação (TI-CREF6/MG), dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, não devendo ocorrer nenhum tributo, custo ou taxa adicionais a serem cobrados.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio a presente Licitação, a empresa licitante responsável pelo ato ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG sem nenhum prejuízo as demais sanções previstas e determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93 conforme se segue:

9.1.1 – Advertências de acordo com a legislação pertinente e devida publicação nos órgãos oficiais nos termos da Lei Federal nº 8666/93

9.1.2 – Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso dos serviços prestados, a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste Edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.3 – O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO - CREF6/MG poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato a ser assinado, cuja minuta se encontra no Anexo VIII.

9.1.4 – A suspensão do direito de licitar com o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecida de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.1.5 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

9.1.6 – O atraso injustificado na entrega dos materiais constitui motivo para a rescisão do Termo Contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Em caso de redesignação da data prevista para realização do certame, será dado conhecimento aos interessados por escrito, podendo ocorrer à comunicação no ato do certame/sessão.

10.2 – A participação desta Licitação com apresentação de envelopes de habilitação e proposta será considerada como evidência de que a licitante tem ciência inequívoca do presente Edital e que teve do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG), através da Comissão Permanente de Licitação, informações suficientes a respeito do referido Convite, por escrito, consultas e respostas.

10.3 – Apresentada a proposta e findo a possibilidade de interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação proclamará a classificação dos licitantes.

10.4 – A vencedora do certame se obriga também a apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, no ato da emissão de nota fiscal para recebimento dos Serviços Prestados sob pena de não recebimento dos respectivos serviços por este Conselho, caso apresente qualquer irregularidade fiscal.

10.5 – A vencedora do certame tem ciência de que não pode modificar em nenhuma hipótese as características originais da LOGOMARCA do Conselho Regional de Educação Física seja em suas características, formas, proporções ou pantones.

10.6 – O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG) submeterá a vencedora vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

10.7 – A critério exclusivo do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG), os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos, obedecido o limite previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições deste Convite, às especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

10.9 – O resultado deste Convite será afixado, após decisão do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG), no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação.

10.10 – O adjudicatário é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

10.11 – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG), sito à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-085, telefone (0xx31) 3337-7705.

10.12 – Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos necessariamente por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.13 – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I – Especificações do Objeto

Anexo II – Proposta Comercial

Anexo III - Carta de Credenciamento (modelo)

Anexo IV- Termo de Renúncia (modelo)

Anexo V - Atestado de Capacidade Técnica (modelo)

Anexo VI – Declaração (modelo)

Anexo VII– Orçamento Estimado em Planilha

Anexo VIII – Minuta de Contrato

10.14 – Os formulários constantes dos Anexos III, IV, V e VI são modelos exemplificativos que poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante desde que não altere a compreensão de seu conteúdo.

Belo Horizonte, XX de Setembro de 2017.

SILVANA BOENO SANTOS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 - Locação de 08 (oito) Impressoras Multifuncionais novas de primeiro uso, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 - A empresa CONTRATADA fornecerá Impressoras Multifuncionais novas de primeiro uso, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, atendendo as quantidades e configurações mínimas exigidas.

2.1.1 Controle das impressões feito através dos contadores internos das impressoras.

2.1.2 Valor e Franquia global anual acumulativa de um mês para o outro.

2.2 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Quantidade	Franquia de Cópias Mensal	Franquia de Cópias Anual
Impressora multifuncional monocromática, funções: copiadora, impressora, scanner e fax. Modelo de Referência "Kyocera FS 3140 MPF"	08 (oito)	70.000 (setenta mil)	840.000 (oitocentos e quarenta mil)

Especificações mínimas para os equipamentos:
a) Função copiadora e impressora em rede padrão, fax e scanner color;
b) Velocidade 42 PPM (carta)/40 PPM (A4);
c) Ciclo mensal máximo 200.000 páginas;
d) Resolução 600X600 dpi real;
e) Tamanhos de Papel padrão 600 folhas;
f) Tamanho máximo do papel escritório (8,5"X14" - 216mmX356mm)

g) Peso máximo do papel até 220 g/m via MPT
h) Tamanho original ofício (8,5"X14 " - 216mmmX356mm);
i) Capacidade Duplexadora Padrão;
j) Conectividade padrão 10/100 base TX, USB 2.0 e USB Host;
k) PDL Prescribe PCL6, (PCL5, PCLXL) KDPDL (PS3), XPS;
l) Fax modem velocidade 33.6Kbps;
m) Memória de fax 3,5MB.

2.2.1 - As características aqui apresentadas visam demonstrar as funcionalidades mínimas desejadas. A CONTRATADA poderá definir características superiores às mínimas estabelecidas, visando o melhor atendimento global.

3 DOS MATERIAIS E SUPRIMENTOS

3.1 - Fornecimento de **08 (oito) Impressoras Multifuncionais** novas de primeiro uso incluindo o fornecimento de Tonners e demais insumos exceto papel.

3.2 - A manutenção das impressoras é obrigação da CONTRATADA, que fornecerá os Tonners ao custo global da franquia de cópias, seja ela mensal ou anual.

3.3 - Disponibilização de outras impressoras conforme a demanda e conveniência da CONTRATANTE, nos moldes do art. 65 e ss da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega de suprimentos, contados a partir da solicitação do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região- CREF6/MG.

3.5 - Previsão de estoque mínimo para 01 (um) mês de suprimentos por equipamento, nas dependências do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região- CREF6/MG, a fim de evitar a paralisação dos trabalhos.

4 DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

4.1 Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

4.1.1 A CONTRATADA deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ON-SITE (no local), quando solicitados pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região- CREF6/MG nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme horário de funcionamento do

CREF6/MG, ou seja, das 08:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

4.1.2 Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região- CREF6/MG;

4.1.3 As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;

4.1.4 Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a CONTRATADA deverá providenciar **IMEDIATAMENTE** a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada.

4.1.5 Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária à retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações imediatamente.

4.1.6 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério do CREF6/MG, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita pelo CREF6/MG;

4.1.7 A CONTRATADA deverá proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do CREF6/MG;

4.1.8 Cabe à CONTRATADA a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico;

4.1.9 A emissão dos relatórios de cópias/impressões fica a cargo da CONTRATADA, sendo necessário o deslocamento do mesmo até as unidades públicas onde se encontrar os equipamentos objeto deste Contrato;

4.1.10 Haverá o abatimento do valor das cópias/impressões falhadas ou rasuradas pelas impressoras, que serão apresentadas no momento que a empresa vencedora emitir os relatórios de cópias/impressões.

4.1.11 O pagamento mensal referente à prestação de serviço será de acordo com os relatórios de cópias/impressões devidamente atestado pelo fiscal do Contrato.

5 DA GARANTIA

5.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia total, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica;

5.2. A CONTRATADA será responsável pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

6 DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 - O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do Contrato.

6.2 - Entrega dos equipamentos em única etapa;

6.3 - O Setor de Tecnologia da Informação do CREF6/MG (TI – CREF6/MG) indicará e orientará os locais para entrega e instalação dos equipamentos.

6.3.1 - O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega das impressoras multifuncionais pela CONTRATADA nos locais determinados pelo TI – CREF6/MG.

6.3.2 - O recebimento definitivo somente ocorrerá quando o responsável pela solicitação ou pessoa por ele indicada na CONTRATANTE, conferir as especificações das impressoras fornecidas e serviços executados e estando de acordo, der o aceite na nota fiscal.

6.4 - A empresa CONTRATADA deve adequar os equipamentos fornecidos a voltagem elétrica utilizada pelo CREF6/MG e caso necessário adaptar os plugues dos equipamentos aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos, atentando se à entrada/saída ethernet (RJ45).

6.5 - Cópias excedentes serão cobradas pelo valor unitário do contrato.

6.6 - A empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao CONTRATANTE.

7 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária **LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: 6.2.2.1.01.01.071**, conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá a CONTRATADA as obrigações abaixo elencadas e as demais obrigações constantes do Instrumento Convocatório Convite nº 016/2017 e seus anexos:

8.1.1 - Atender às especificações técnicas relativas ao objeto deste Certame Convite nº 016/2017 se responsabilizando pela prestação e qualidade dos serviços, bem como dos materiais e equipamentos neles empregados.

8.1.2 - Manter pessoal qualificado e em conformidade legal para prestação dos serviços objeto deste contrato, executar os serviços mediante utilização de produtos e instrumentos de boa qualidade, de forma a atender às particularidades e especificações técnicas dos serviços cobertos por este contrato;

8.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

8.1.5 - Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados, nas dependências da CONTRATANTE, durante toda a prestação dos serviços;

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

a) A empresa (razão social, endereço e CNPJ) vem apresentar Proposta Comercial, conforme este Anexo I do presente Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos Serviços a serem prestados.

Equipamento	Quant.	Franquia de Cópias Mensal	Franquia de Cópias Anual	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total
Impressora multifuncional monocromática, funções: copiadora, impressora, scanner e fax. conforme especificações descritas no instrumento convocatório convite nº 016/2017.	08 (oito)	70.000 (setenta mil)	840.000 (oitocentos e quarenta mil)			

b) O Prazo de validade da proposta será de: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

c) O Prazo inicial para prestação do serviço não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

d) Declara ainda que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias, tais como todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados, sendo que o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG) não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

e) **Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado após a prestação do serviço mensal em 10 (dez) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal e o devido atesto na mesma pelo fiscal do Contrato no Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG), situado à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

f) O valor total Global máximo que se propõe a receber por este contrato é de: R\$ xx.000,00 (xxxxxxx e xxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos).

g) Datar e Assinar.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação

Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG)

Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) _____ (qualificação na empresa e residência completa _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/____ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade **CONVITE Nº 016/2017**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO PARA CONFERENCIA DOS DADOS.

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA **(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)**

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **CONVITE Nº 016/2017**, promovida pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG), por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Belo Horizonte, dede 2017.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (modelo)

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., forneceu satisfatoriamente no que diz respeito à venda e prazo de entrega, os produtos/serviços abaixo relacionados, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e serviços.

Informamos que o valor total dos produtos/serviços prestados foi de R\$ xx.000,00 (xxxxxxx e xxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos).

(local e data)

(assinatura do cliente, com o nome digitado e cargo que ocupa)

OBS.: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o mesmo possua todas as informações constantes deste modelo, DEVENDO SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA QUE ATESTA.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
REF: CONVITE Nº 016/2017

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Belo Horizonte, dede 2017.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)

ANEXO VII
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Em consonância com a Legislação vigente segue planilha informativa de comparativos de preços por valor médio unitário e valor médio total dos materiais licitados no Convite nº 016/2017.

Item	Quant.	Franquia de Cópias Mensal	Franquia de Cópias Anual	Valor Unitário Estimado por Cópia	*Valor Total Estimado
Impressora multifuncional monocromática, funções: copiadora, impressora, scanner e fax. Modelo de Referência Kyocera FS 3140 MPF	8 (oito)	70.000 (setenta mil)	840.000 (oitocentos e quarenta mil)	R\$0,06	R\$54.450,00

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 08 (OITO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL.

1.0 - DAS PARTES

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, vem de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO**, CNPJ: 03.668.152/0001-55, com sede física na Rua Bernardo Guimarães nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG, neste ato **representado por seu Presidente Claudio Augusto Boschi – CPF XXX. XXX. XXX-00** doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXX LTDA - ME**, nome fantasia de **XXXX XXX XXXXXX**, CNPJ: **XX.XXX.XXX/0001-XX**, situado na Avenida XXXXXXXX, XXXX, XXXX, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu proprietário e representante legal **XXXX XXXXXX XXXX – CPF XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustar o presente Contrato de fornecimento de serviços de **LOCAÇÃO DE 8 (OITO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL** em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - Locação de 08 (oito) impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos

equipamentos, exceto papel, para o CONTRATANTE, conforme previsto neste contrato, cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa no ANEXO I.

3.0 - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços OBJETO do presente a CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XX.XXX,XXX (XXX mil XXXXX e XXXX e XXXX reais e XXXX centavos)** através de cheque nominal assinado pela **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias corridos após a efetivação dos requisitos definidos nas cláusulas 3.0 e 4.0 do presente ou conforme apresentadas no presente CONTRATO.

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária **LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: 6.2.2.1.01.01.071**, conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 – Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições bem como suas obrigações acessórias pela **CONTRATADA**, conforme art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96. Observando ainda as retenções legais para Autarquias Federais/ Conselhos de Fiscalização.

3.3 – O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de não realizar o pagamento mensal devido se, no ato da atestação os serviços não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente for apresentada com alguma divergência ou erro.

4.0 – DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento, a entrega e o recebimento **DE 08 (OITO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL**, objeto do presente contrato, deverão ocorrer nos termos do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, nos locais determinados pelo setor de Tecnologia de informação do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, com apresentação de correspondente Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

Parágrafo único: A Nota Fiscal/Fatura ou Fatura Comercial a que se refere à cláusula supra, deverá ser apresentada em 02 (duas) vias;

4.1 – O fornecimento e instalação das **08 (OITO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS DE PRIMEIRO USO** serão realizados em uma única vez, sendo atendido o quantitativo estipulado no Anexo I deste contrato.

4.2 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste Contrato, deverão ser prestados e, havendo necessidade, refeitos e/ou trocados mediante

quantitativo previamente definido neste contrato e conferido pelos servidores designados do CONTRATANTE.

4.3 – Na necessidade de refazer o serviço executado, esta somente poderá ser feita mediante a prévia autorização do gestor do Contrato, o qual exigirá que atenda as especificações constantes no Anexo I para fornecimento do novo serviço.

4.4 – O recebimento das impressoras multifuncionais ocorrerá em duas etapas, a saber:

4.4.1 – Primeira etapa: O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega das impressoras multifuncionais pela CONTRATADA nos locais indicados pelo TI CREF6/MG.

4.4.2 – Segunda etapa – O recebimento definitivo somente ocorrerá quando o responsável pela solicitação ou pessoa por ele indicada na CONTRATANTE, conferir as especificações das impressoras fornecidas e serviços executados e estando de acordo, der o aceite na nota fiscal.

Parágrafo único – O atesto na Nota Fiscal/Fatura concretizará o aceite do OBJETO e, em consequência, a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª via) valerá como recebimento definitivo pela Comissão designada.

5.0 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

A quantidade inicialmente CONTRATADA poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo segundo do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei Federal nº 9.648/98.

6.0 – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará servidor na forma do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, podendo:

Parágrafo primeiro – Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação cabível, no caso de apuração de irregularidade cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo – Encaminhar o fato à deliberação superior, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário, para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis.

I – A fiscalização de que trata o parágrafo segundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

II – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos por ventura existentes, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios gerais de direito do contrato e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do serviço bem como confirmar a efetiva realização deste, por meio de representante especialmente designado.

8.1.2 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após a prestação do serviço mensal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal e o devido atesto na mesma pelo fiscal do Contrato, no Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG), situado à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

8.1.3 – Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Caberá a CONTRATADA:

9.1.1 - Atender às especificações técnicas relativas ao objeto deste contrato se responsabilizando pela prestação e qualidade dos serviços, bem como dos materiais e equipamentos neles empregados.

9.1.2 - Manter pessoal qualificado e em conformidade legal para prestação dos serviços objeto deste contrato, executar os serviços mediante utilização de produtos e instrumentos de boa qualidade, de forma a atender às particularidades e especificações técnicas dos serviços cobertos por este contrato;

9.1.3 - Prestar os serviços especificados neste Contrato e a ela pertinentes, utilizando todos os esforços para satisfação dos interesses da CONTRATANTE, e tomando as cautelas necessárias para a sua perfeita execução, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou funcionários, decorrentes da execução dos serviços;

9.1.4 - Reparar, corrigir e alterar a prestação dos serviços, bem assim os materiais e equipamentos nela empregados, quando decorrentes de falhas ou imperfeições, sempre às suas expensas, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE, dentro do prazo da garantia.

9.1.5 - Operar somente em situação de regularidade para com todos e quaisquer órgãos administrativos dotados de competência para autorizar e/ou fiscalizar o fornecimento dos serviços e produtos objetos deste contrato, mantendo sempre atualizados quaisquer alvarás, licenças, registros, cadastros e demais atos e documentos necessários à regular operação da atividade da CONTRATADA;

9.1.6 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas contratações com administração pública direta ou indireta, devendo fornecer novas certidões fiscais referentes à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas.

9.1.7 - Arcar com a responsabilidade de danos e/ou prejuízos à contratante decorrentes da execução do serviço;

9.1.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

9.1.9 - Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços.

9.1.10 - Fornecer aos empregados Equipamentos de segurança para execução dos serviços e fiscalizar o uso dos mesmos;

9.1.11 - Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados, nas dependências da CONTRATANTE, durante toda a prestação dos serviços.

9.1.12 - Os serviços deverão ter garantia em conformidade com o tipo de serviço prestado;

9.1.13 – Os recolhimentos de tributos ou encargos decorrentes da legislação vigente, incidente sobre a emissão dos documentos fiscais em cumprimento ao objeto deste instrumento, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.1.14 – A responsabilidade por todas as despesas operacionais, incidências fiscais, trabalhistas e sociais por ventura existentes, encargos fiscais e comerciais, inclusive despesa

de remessa e prestação de serviços a serem realizados Anexo I. conforme descrito na cláusula 4.0.

9.1.15 – Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a nota fiscal/fatura.

10.0 – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) atraso na execução do objeto desta dispensa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA, sem justa causa, o que caracteriza descumprimento total da obrigação assumida: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) descumprimento das demais condições fixadas no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

Parágrafo Primeiro – As penalidades aplicadas poderão ser revistas caso seja comprovado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado que tenha interferido diretamente no cumprimento do presente, a critério da autoridade competente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região (CREF6/MG).

Parágrafo Segundo – A atualização das multas será feita com base no IGP-M (FGV).

Parágrafo Terceiro – As multas terão seus valores descontados dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Das penalidades de que tratam a legislação, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

Parágrafo Quinto – Após a aplicação de qualquer penalidade, o Conselho comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Estado, constando a fundamentação legal da punição.

10.1 – Nenhum pagamento descrito na cláusula 3.0 será realizado a CONTRATADA, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.2 – A recusa em assinar o presente Contrato sem justificativa, cometer falhas ou fraudar a sua execução, realizar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

11.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da autorização e subscrição de assinatura da Presidência do CREF6/MG no presente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por eventuais ônus decorrentes do atraso ou descumprimento do mesmo para o início da prestação dos serviços.

12 - DA RESCISÃO

12.1 – O descumprimento de quaisquer das Cláusulas ou simples condição do presente Contrato, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito; a exceção de receber o valor correspondente ao fornecimento realizado já entregue e recebido, desde que esteja de acordo com os preceitos ora pactuados, assegurados os princípios de direito administrativo.

13.0 – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, XX de Setembro de 2017.

CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI
PRESIDENTE DO CREF6/MG

*****CONTRATANTE*****

XXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA - ME
*****CONTRATADA*****

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA